



**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO  
(SIMPLIFICADO)**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, para fins fiscalização técnica, através de profissional da área de Engenharia Civil, devidamente registro no CRE – Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais, destinados a acompanhar e fiscalizar a obra de construção da nova sede da Câmara Municipal, objeto do Contrato Administrativo nº 07/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022.

**2. NATUREZA DO OBJETO:**

2.1. Trata-se de serviços comum de engenharia, vez que deverá ser executado por profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

**3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS:**

3.1. o (A) Contratado (a) para a execução dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

I – proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MG;

II – proceder ao acompanhamento dos serviço, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes no projeto técnico, nos Memoriais descritivos e demais documentos pertinentes;

III - fornecer toda a assessoria técnica a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;

IV - cumprir a carga horária diária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, conforme as atividades a serem desenvolvidas e comprovadas mediante assinatura em livro próprio;

V - atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, as chamadas da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, no intuito de se fazer presente no local do serviço ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;

VI - informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento do serviço;

VII - manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;

VIII - analisar e aprovar os projetos executivos apresentados pela Construtora contratada;

IX – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

X - analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

*Márcio Duarte Maia*



- XI - analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
- XII - promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providencias necessárias ao cumprimento do contrato;
- XIII - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- XIV - solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- XV - paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XVI - solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- XVII - solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- XVIII - exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XIX - aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;
- XX - verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Comissão Executora do Contrato;
- XXI - verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- XXII - solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal do serviço ou cuja presença no local dos serviços e seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XXIII - verificar e aprovar os desenhos "como construído/executado" elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- XXIV - emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo do serviço.

#### **4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)**

4.1. Considerando a especificidade dos serviços não foi possível obter estimativas em pesquisa de serviços similares. Diante disso, realizou-se pesquisa de preços com prestadores do ramo pertinente, tendo sido obtido os seguintes valores, como referência.

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor valor
R\$3.500,00	R\$3.200,00	R\$2.700,00	R\$2.700,00

Empresa 01: LfV Engenharia Ltda – CNPJ/MF nº 34.073.681/0001-30

*Manoel Duarte*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)**



Empresa 02: Vinieng Engenharia Eireli–ME – CNPJ/MF nº 21.957.347/0001-05  
Empresa 03: Mota e Andrade Engenharia Ltda – CNPJ/MF nº 31.833.729/0001-72.  
Menor valor: Empresa 03 = R\$2.700,00.

4.2. Considerando que o menor valor foi ofertado pela empresa Mota e Andrade Engenharia Ltda – CNPJ/MF nº 31.833.729/0001-72, no valor mensal de R\$2.700,00 e que o contrato será por 12 (doze) meses, o valor global da contratação será de R\$32.400,00.

**5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se, tendo em vista que a Câmara Municipal autorizou o início da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal, objeto do do Contrato Administrativo nº 07/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022. Diante disso, necessário se faz acompanhamento e fiscalização da obra, para fins da correta execução do Contrato Administrativo nº 07/2022, dos projetos técnicos, bem como atendimento das normas técnica do Conselho Regional de Engenharia;

5.2. A Câmara Municipal não dispõe em seu Quadro de pessoal de profissional da área de Engenharia Civil, sendo pois necessário contratação de terceiro, seja pessoa física ou jurídica para atender a demanda.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os serviços serão executados no local da obra de construção da sede da Câmara Municipal, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, Bairro Primavera.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, com prazo de duração de 12 (doze) meses.

**7. MODELO DE GESTÃO:**

7.1. O serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Executiva.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

8.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
01.01.05.01.031.0102.3001-4.4.90.51, ficha 60.

**9. PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão à vista da nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias do encerramento do mês da efetiva prestação de serviços.

**10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

10.1. Considerando trata-se de serviço comum de engenharia, com valor de contratação de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a contratação poderá se efetivada de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. Responsável pela Elaboração:**

Bonfinópolis de Minas, 27 de julho de 2023.

**MARLON DUARTE MACIEL**

Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)



**12. Manifestação do Ordenador de Despesa:**

- (  ) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.  
(  ) NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 28/07/2023

*Marcos Matos da Silva*  
**MARCOS MATOS DA SILVA**  
Presidente

*Wandery Renato Moreira*